LEI Nº 011/84

DATA: 07 de junho de 1.984

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos Servidores Municipais, em 70,1% (setenta vírgula um por cento), a vigorar a partir de 1º de maio de 1984.

Art. 2º - As tabelas de valores do pessoal Estatutário serão atualizadas por Decreto do Prefeito, arredondando-se as frações de cruzeiros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de maio de 1984.

Fênix, 07 de junho de 1984

Cícero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-